

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3006



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Resoluções	9
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Atas de registro de preço	18
Contratos - Extrato	35
Dispensas	35
Rescisão	35
Secretaria de Educação	37
Conselhos Municipais	37
Convocação	37
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	38
Atos Administrativos	38
Autuações	38
Secretaria de Saúde	39
Advertências / Notificações	39
Notificações	39
Conselhos Municipais	40
Convocação	40
Departamento de Compras	42
Dispensas	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	44
Advertências / Notificações	44
Notificações	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Edital - Convocação	51
Licitações e Contratos	54
Aviso de Licitação	54
Contratos - Extrato	54
Dispensas	55
Homologação / Adjudicação	55
Notificações Extrajudiciais	55
Câmara Municipal	57
Atos Legislativos	57
Ordem do Dia	57
Atos Oficiais	58
Portarias	58
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	59
Licitações e Contratos	59
Convocação	59
Dispensas	59
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	60
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	79
Atos Oficiais	79
Portarias	79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.286, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026****EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LEONARDO GOMIERI DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 3.229 de 12 de Fevereiro de 2026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LEONARDO GOMIERI DE SOUZA**, RG nº 54.232.956-6 do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", para a qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 61.507 de 03 de Fevereiro de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 23 de Fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.287, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026

**REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE
DIVISÃO DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FÁBIO CORNIANI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no processo protocolado sob o nº. 2.393 de 03 de Fevereiro de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **FÁBIO CORNIANI**, RG. Nº. 29.389.068-7 da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" – Comando de "**Chefe de Divisão**", da Casa de Música da Secretaria Municipal de Cultura, para o qual foi designado(a) por meio da Portaria nº 61.762 de 16 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.288, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 18.050 de 02 de Setembro de 2.025, tendo em vista artigos: nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS**, RG nº 20.299.257-3, no cargo efetivo de "**Professor II – Educação Física**", com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0161/2026, expedida em 05 de Fevereiro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 200,0 horas/aulas, Grau "M", 30% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 505,39 referentes à incorporação do artigo 108 da L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de Fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.289, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE DIVISÃO DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS**, RG. Nº. 20.299.257-3 da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código “C” – Comando de “**Chefe de Divisão**”, da Divisão de Transporte e Manutenção da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi designado(a) por meio da Portaria nº 61.782 de 22 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de Fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catanduva/SP, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do(a) Conselheiro(a) Tutelar Vinicius Espeleta Baraldi, anteriormente em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade;

CONVOCA a Sra. SONIA MARTA ROCHA FLUMIGNAM, candidata eleita como suplente no último processo de escolha para o Conselho Tutelar, para que assuma o cargo de **Conselheira Tutelar Titular**, em substituição ao membro exonerado.

A convocada deverá comparecer à sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP situada à rua Ceres, 80, Nosso Teto, CEP 15807-170, Catanduva/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Municipal (DOM), munida dos documentos pessoais e demais documentos exigidos para a posse.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência tácita, implicando na convocação do(a) próximo(a) suplente, conforme ordem de classificação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Catanduva/SP, 20 de fevereiro de 2026

JOAO LUIS
SARTI:3251
3859847

Assinado de forma
digital por JOAO LUIS
SARTI:32513859847
Dados: 2026.02.20
11:08:48 -03'00'

João Luis Sarti
Presidente do C.M.D.C.A
Prefeitura Municipal de Catanduva

CMDCA
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

Resoluções**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS, Nº 004/2026.**APROVA REGISTRO E A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS E PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada na Casa dos Conselhos aos Dezenove (19) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e Seis (2026), no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010; e

Considerando o registro e alocação com a seguinte distribuição: R\$ 342.433,84 destinados à Proteção Social Básica; R\$ 259.974,40 destinados à Proteção Social Especial de Média Complexidade; R\$ 177.480,25 destinados à Proteção Social Especial de Alta Complexidade; R\$ 37.500,00 destinados ao Aprimoramento da Gestão; totalizando o montante de R\$ 817.388,49; e

Considerando o encaminhamento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para análise e deliberação deste Conselho

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro e a alocação dos recursos do FEAS para o exercício de 2026, conforme valores e distribuição apresentados.

Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, nos termos apresentados pela gestão municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catanduva/SP, 19 de Fevereiro de 2026.

Tânia Corrêa Alves Nogueira.
Presidente - COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01231/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 64.182.713 ADINAEL CARNEIRO DA SILVA CNPJ: 64.182.713/0001-04.

Visando à prestação de serviços de Casqueamento de Equinos e Muas para a Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01268/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.520,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP CNPJ: 03.488.409/0001-97.

Visando à Aquisição de placas de tatame em EVA a ser utilizado no Conjunto Esportivo Anuar Pachá, com a finalidade de proporcionar um ambiente adequado, seguro e em ótimas condições de uso aos atletas de modalidades de lutas, visando atender de forma eficiente às demandas dos munícipes que utilizam esses espaços para a prática esportiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01291/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 920,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de IMPRESSÃO GRAFICA, para atender as necessidades operacionais da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01333/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.929,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SILVEIRA & DALMAS LTDA CNPJ: 27.745.509/0001-10.

Visando à Aquisição de ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO PERMANENTE) para identificação de patrimônio para uso da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21671/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000009****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0004-81, sediada à Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1140, Bairro Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, CEP 15.092-601, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br e telefone (41) 2106-8600, neste ato representada por **JULIANE GRECA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.860.428-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.402.209-52, residente e domiciliada à Avenida das Araucárias, nº 5126, Bairro Chapada, CEP 83.707-754, na cidade de Araucária/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/21671, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 05/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 12/02/2026 a 11/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Fevereiro/25 a Janeiro/26 no percentual de 4,441350%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/01/1843. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QTD INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,441350%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	TON	R\$ 4.095,00	300	R\$ 1.228.500,00	R\$ 4.276,87	R\$ 1.283.061,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21842/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000048****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.778/0001-00, sediada à Rua Libero Badaró, nº 182, Sala 90, Centro, CEP 01.008-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico concorrencia@coplan.com.br / francine@coplan.com.br e telefone (17) 2139-8888, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE NEVES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.560.598-X, inscrito no CPF sob o nº 038.911.818-41, residente à Fazenda Aurora, Gleba C, En Modelo, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21842, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 09/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 25/02/2026 a 24/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Fevereiro/25 a Janeiro/26 no percentual de 4,441350%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/01/2144. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em



03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

COPLAN							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,441350%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	PEDRA RACHÃO - AMPLA CONCORRENCIA	TON	R\$ 77,00	1500	R\$ 115.500,00	R\$ 80,42	R\$ 120.630,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21842/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000048

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.436.985/0001-05, sediada à Rua Manoel Antonio da Cunha, s/n, Conj. Res. Ipiranga, CEP 15.902-218, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico mcgcompras2024@gmail.com e telefone (16) 99746-8086, neste ato representada por **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 34.719.154-X, inscrito no CPF sob o nº 213.953.758-01, residente à Rua Manoel Antonio da Cunha, s/n, Conj. Res. Ipiranga, CEP 15.902-218, na cidade de Taquaritinga/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21842, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 09/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 25/02/2026 a 24/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Fevereiro/25 a Janeiro/26 no percentual de 4,441350%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/01/2144. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,441350%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
2	PEDRA RACHAO - COTA RESERVADA	TON	R\$ 93,63	500	R\$ 46.815,00	R\$ 97,79	R\$ 48.895,00

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/22250****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026250000872**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **IMPACTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.087.862/0001-45, sediada à Avenida Zaida Maria Serra Pacheco, nº 445, Jardim São Fernando, CEP 37.556-509, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico licitacao@impactoplacas.com.br e telefone (35) 98448-1669, neste ato representada por **ADELINO DANIEL COUTINHO SCARATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.766.796, inscrito no CPF sob o nº 070.587.476-10, residente e domiciliado à Rua Regina Célia Nunes, nº 270, Portal do Ipiranga, CEP 37.556-718, na cidade de Pouso Alegre/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/22250, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos descontos tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IMPACTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA			
Item/Lote	Descritivo do Objeto	Valor Total Registrado	Desconto
01	Serviço de Sinalização Viária Horizontal e Vertical	R\$ 1.500.000,00	45% (quarenta e cinco por cento) sobre todos os itens da Tabela de Preços Unitários desonerados – Departamentos de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

IMPACTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA, Banco do Brasil, Agência 1657-8, Conta 60481-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

7.1 Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 07/11/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao desconto praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu desconto aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do desconto registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do desconto de mercado que inviabilize o desconto registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com desconto registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu desconto registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao desconto registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ADELINO DANIEL COUTINHO SCARATO
IMPACTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000153-2025

Processo: 22250/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21944**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026250000899.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.321.084/0001-89, sediada à Avenida José Roberto Pontes, nº 2955, Bairro Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, CEP 15.897-416, na cidade de Cedral/SP, com endereço eletrônico licitacao@usinadovale.com.br / licitacao2@usinadovale.com.br e telefone (17) 3266-2006 / (17) 3266-2019, neste ato representada por **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.758.713-8, inscrito no CPF sob o nº 888.958.318-53, residente e domiciliado à Rua Percy Gandini, nº 5005, Quadra 14, Lote 19, Bairro Parque Residencial Buona Vita, CEP 15.077-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21944, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de concreto asfáltico usinado à quente tipo C.B.U.Q faixa C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000899/25

PREGÃO ELETRÔNICO

4231 - USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.321.084/0001-89

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.782	CONCRETO ASFALTICO USINADO TIPO CBUQ	TON	PROPRIA CBUQ	400	519,00	207.600,00
Valor Total Geral:							207.600,00
Valor Total da Licitação:							207.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA: Banco do Brasil, Agência 6760-1, Conta 203-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 04/11/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ OTÁVIO FAVA
USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000159-2025

Processo: 21944/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de concreto asfáltico usinado à quente tipo C.B.U.Q faixa C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25700****CONTRATO Nº 02/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.459/0001-04.****OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” NO EVENTO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NO BAIRRO KM 07 NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25702****CONTRATO Nº 13/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.459/0001-04.****OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2026/01/1700**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0009-08.

Objetivando a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 219.527,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Rescisão**TERMO DE RESCISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13560**

CONTRATO Nº 85/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 191/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO CONTRATO Nº 85/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 191/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AMBIENTE WEB NA REFERIDA SECRETARIA E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, COM A EMPRESA LICITEC SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ 65.714.065/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LICITEC SOFTWARE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.714.065/0001-44, sediada à Rua 21 de Abril, nº 466, Centro, CEP 15.801.170, Catanduva/SP, com endereço eletrônico direto@licitec.com.br e telefone (17) 3525-2792, neste ato representado por **ROGÉRIO CÉSAR MAURI**, brasileiro, casado, programador de microcomputadores, portador do RG nº 15.630.873, inscrito no CPF sob o nº 084.350.808-62, residente e domiciliado à Rua 14 de Abril, nº 548, apartamento 10, Higienópolis, CEP 15.804.030, na cidade de Catanduva/SP, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2026/01/1205, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 85/2022 derivado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 191/2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/01/1205.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento encontra amparo na Cláusula Segunda do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 85/2022, a qual trata da prorrogação da vigência contratual e prevê, expressamente, a possibilidade de rescisão antecipada do ajuste em caso de conclusão do procedimento licitatório em andamento, hipótese ora verificada, razão pela qual as partes acordam pela rescisão do contrato, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 25 de Fevereiro de 2026, quarta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Verificação da atuação dos membros do conselho em seus respectivos segmentos;
- Análise pelos conselheiros do aumento de segmentos para integrarem o conselho;
- Leitura da ata da reunião anterior;
- Análise da documentação de abertura de escola.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
139/2026	OSWALDO COSSARI	QUELUZ Nº 500	28	18	NÃO PROCURADO
187/2026	EDENILSON ROBERTO BARDELLA	VENANCIO LIMA FERREIRA	J	-	NÃO PROCURADO
205/2026	WELLINTON ALVILINO DA SILVA	ARMANDO THOMAZINI Nº 185	10	07	NÃO PROCURADO
244/2026	MARCOS ROBERTO VERONEZZI	ANUNCIO LEU Nº 20	25	3	NÃO PROCURADO
259/2026	KALLEAL KOWALSKI TURCO SILVA	MIGUEL CALIL Nº 224	G	1A	NÃO PROCURADO
307/2026	LUIS CARLOS CARMINATTI JUNIOR	ARMANDO GULIM	C	36	NÃO PROCURADO
535/2026	ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	CARANGOLA	17	28	NÃO EXISTE NÚMERO
548/2026	EM PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	ELDORADO	O	08	RECUSADO
554/2026	GERALDO FRIAS	MUNICIPAL Nº 387	-	-	NÃO EXISTE NÚMERO
571/2026	ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	ANDRADAS	13	20	NÃO EXISTE NÚMERO
583/2026	JESUS GUILHERME PEREIRA	BOLIVIA Nº 169	L	02	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 20/02/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
06/02/2026	Rua Alagoas nº 654	Vaso de planta na água e Ralo Interno	0017/2026
06/02/2026	Rua Ribeirão Pires nº 165	Prato/pingadeira	0018/2026
06/02/2026	Rua Lucianópolis nº 20	Vaso de planta na água	0019/2026
07/02/2026	Rua Itajá nº 81	Vaso de planta na água	0020/2026

(EMCAa Catanduva - 20/02/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

Conselhos Municipais

Convocação

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

Catanduva, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício Circular nº 11/2026 – CMS**Assunto: Convocação – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Prezados(as) Conselheiros(as),

Ao cumprimentá-los(as), venho, por meio deste, convocar Vossas Senhorias para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, às **18h**, na **sede do Conselho Municipal de Saúde**, rua Amazonas, 161 – Centro.

A reunião será aberta também à participação de todos os munícipes interessados.

ORDEM DO DIA

1. Palestra Oncologista **Maria Isabel**.
2. Informes da **Mesa Diretora**;
3. Informes da **Secretaria Municipal de Saúde**;
4. Informes das **Comissões Permanentes**;
5. Análise, discussão e deliberação da **Ata da Reunião Ordinária** realizada em **28 de Janeiro de 2026**, sendo relator **Newton Fernando Veteri**;
6. Análise, discussão e deliberação das **prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde** referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2025**, sendo relator **Adriano César de Araujo**;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

7. Formação da **comissão eleitoral** para o próximo mandato do Conselho Municipal de Saúde, sendo relator Newton Fernando Veteri
8. **Dia do Conselho** Municipal de Saúde
9. **Baixa de vínculos (4)**, sendo relator **Sérgio Menoci Rodrigues Dos Santos**
10. **Informes dos Conselheiros** Municipais de Saúde



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Catanduva

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 00376/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.710,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FF GALVAO ARMAZENS LTDA CNPJ: 36.260.824/0001-48.

Visando à Aquisição de swift test dpd cloro livre reagente, solução tampao pH 4,0, solução tampao pH 7,0, solução tampao pH 10,0 com fulcro no .

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00863/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.680,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à MANUTENÇÃO CÂMARAS DE VACINA REDE DE FRIO - CEM com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153345 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2495 CASA	167762 - RUA GUAXUPE 381
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450	127128 - RUA BETIM 36
152592 - RUA LUIZ DELFINO SALES 158 ANT 148	170907 - RUA LUIZ DELFINO SALES 209
153046 - RUA LUIZ DELFINO SALES 459	152650 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 179
145934 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 229	146430 - RUA NELSON MARTINES 318
126021 - RUA CALDAS 300	173807 - AVE CESAR GUZZI 931
151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76	146397 - RUA ESCOCIA 283
153214 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 116	169743 - RUA HOLANDA 163
169811 - RUA LONDRES 283	168927 - AVE GUIDO GIROL 285
139012 - RUA REGISTRO 705	149638 - RUA ARANDU 211 2º CADASTRO/ARREMAT.
144189 - RUA ARANDU 232	163346 - RUA ARANDU 243
130784 - RUA ARANDU 272	146233 - RUA ARANDU 273
163289 - RUA ARANDU 293	169204 - RUA ARANDU 302
169181 - RUA ARANDU 312	139640 - RUA ARANDU 313
146392 - RUA ARANDU 333	130928 - RUA ARANDU 342
139641 - RUA ARANDU 362	130788 - RUA PEDREIRAS 22
139753 - RUA PEDREIRAS 52	146448 - RUA PEDREIRAS 97
146241 - RUA PEDREIRAS 117	130881 - RUA PEDREIRAS 147
163295 - RUA PEDREIRAS 152	130789 - RUA PEDREIRAS 157
146357 - RUA PEDREIRAS 162	169216 - RUA PEDREIRAS 167
139773 - RUA PEDREIRAS 229	146354 - RUA PEDREIRAS 239
146244 - RUA PEDREIRAS 259	130790 - RUA PEDREIRAS 269
144242 - RUA PEDREIRAS 279	163328 - RUA PEDREIRAS 299
130844 - RUA PEDREIRAS 309	169184 - RUA PEDREIRAS 339
169157 - RUA PEDREIRAS 349	169208 - RUA PEDREIRAS 359
169209 - RUA PEDREIRAS 379	139648 - RUA TOCANTINS 21
163308 - RUA TOCANTINS 31	139649 - RUA TOCANTINS 52
144253 - RUA TOCANTINS 61	169158 - RUA TOCANTINS 62
139764 - RUA TOCANTINS 91	146440 - RUA TOCANTINS 101
169210 - RUA TOCANTINS 121	163265 - RUA TOCANTINS 142
169233 - RUA TOCANTINS 161	165502 - RUA TOCANTINS 181 DERIV
163266 - RUA TOCANTINS 181	163310 - RUA TOCANTINS 182
146322 - RUA TOCANTINS 192	169194 - RUA PIRAPORA 23
163298 - RUA PIRAPORA 43	146876 - RUA PIRAPORA 53
139756 - RUA PIRAPORA 62	130900 - RUA PIRAPORA 72
169162 - RUA PIRAPORA 73	163339 - RUA PIRAPORA 92
163355 - RUA PIRAPORA 93	130793 - RUA PIRAPORA 103
146343 - RUA PIRAPORA 113	146393 - RUA PIRAPORA 172
163268 - RUA PIRAPORA 173	169218 - RUA PIRAPORA 192
169164 - RUA PIRAPORA 193	169188 - RUA PIRAPORA 202
143704 - RUA POPULINA 45	169152 - RUA POPULINA 49
139673 - RUA POPULINA 59	146384 - RUA POPULINA 78
169238 - RUA POPULINA 99	163258 - RUA POPULINA 108
146385 - RUA POPULINA 109	144379 - RUA POPULINA 128
163259 - RUA POPULINA 139	139642 - RUA POPULINA 148
169182 - RUA POPULINA 149	146438 - RUA POPULINA 168
139644 - RUA POPULINA 188	146437 - RUA POPULINA 189



139763 - RUA POPULINA 198	139645 - RUA POPULINA 209
163291 - RUA POPULINA 231	130887 - RUA POPULINA 251
169153 - RUA POPULINA 270	146240 - RUA POPULINA 281
130785 - RUA POPULINA 290	163292 - RUA POPULINA 300
130839 - RUA POPULINA 301	130894 - RUA POPULINA 320
130840 - RUA POPULINA 330	144156 - RUA POPULINA 340
146351 - RUA POPULINA 341	130787 - RUA POPULINA 350
139787 - RUA POPULINA 360	130880 - RUA POPULINA 370
144191 - RUA POPULINA 380	146345 - RUA IMPERATRIZ 184
169236 - RUA IMPERATRIZ 194	163278 - RUA IMPERATRIZ 204
146107 - RUA IMPERATRIZ 214	146108 - RUA IMPERATRIZ 224
130599 - RUA IMPERATRIZ 234	163279 - RUA IMPERATRIZ 254
169195 - RUA IMPERATRIZ 264	130819 - RUA SANTAREM 142
163280 - RUA SANTAREM 162	139470 - RUA SANTAREM 172
146346 - RUA SANTAREM 183	139659 - RUA SANTAREM 192
130600 - RUA SANTAREM 222	163282 - RUA SANTAREM 252
144247 - RUA SANTAREM 253	130823 - RUA SANTAREM 263
146333 - RUA SANTAREM 292	169224 - RUA TUCURUI 100
139660 - RUA TUCURUI 110	169133 - RUA TUCURUI 130
139661 - RUA TUCURUI 131	169197 - RUA TUCURUI 141
169226 - RUA TUCURUI 150	146347 - RUA TUCURUI 161
169198 - RUA TUCURUI 171	163284 - RUA TUCURUI 180
130851 - RUA TUCURUI 252	130871 - RUA TUCURUI 261
139772 - RUA TUCURUI 262	130825 - RUA TUCURUI 271
139473 - RUA TUCURUI 281	146348 - RUA TUCURUI 302
146334 - RUA ITABAIANA 60	139474 - RUA ITABAIANA 70
146111 - RUA ITABAIANA 91	146335 - RUA ITABAIANA 100
144081 - RUA ITABAIANA 101	169214 - RUA ITABAIANA 131
139663 - RUA ITABAIANA 151	169219 - RUA ITABAIANA 170
169227 - RUA ITABAIANA 181	139664 - RUA ITABAIANA 200
146153 - RUA ITABAIANA 201	130602 - RUA ITABAIANA 272
163249 - RUA ITABAIANA 282	163287 - RUA ITABAIANA 293
130891 - RUA ITABAIANA 302	146349 - RUA ITABAIANA 303
144083 - RUA ITABAIANA 313	144376 - RUA IGUAATEMI 31
146336 - RUA IGUAATEMI 60	130827 - RUA IGUAATEMI 61
163300 - RUA IGUAATEMI 71	146337 - RUA IGUAATEMI 80
130603 - RUA IGUAATEMI 90	146157 - RUA IGUAATEMI 100
139478 - RUA IGUAATEMI 101	139760 - RUA IGUAATEMI 110
130604 - RUA IGUAATEMI 120	139666 - RUA IGUAATEMI 130
144368 - RUA IGUAATEMI 140	165698 - RUA IGUAATEMI 140 CASA 1
139479 - RUA IGUAATEMI 141	130898 - RUA IGUAATEMI 150
146158 - RUA IGUAATEMI 170	139480 - RUA IGUAATEMI 171
146159 - RUA IGUAATEMI 180	169228 - RUA IGUAATEMI 200
169139 - RUA IGUAATEMI 232	139667 - RUA IGUAATEMI 233
169229 - RUA IGUAATEMI 242	146160 - RUA IGUAATEMI 243
169177 - RUA IGUAATEMI 252	146394 - RUA IGUAATEMI 263
130933 - RUA IGUAATEMI 282	146350 - RUA IGUAATEMI 293
130877 - RUA IGUAATEMI 312	169142 - RUA IGUAATEMI 322
146162 - RUA IGUAATEMI 323	144145 - RUA PLATINA 20
169179 - RUA PLATINA 21	146163 - RUA PLATINA 30
144146 - RUA PLATINA 41	144237 - RUA PLATINA 50
146165 - RUA PLATINA 71	169145 - RUA PLATINA 90
130873 - RUA PLATINA 91	144147 - RUA PLATINA 120
146167 - RUA PLATINA 121	163320 - RUA PLATINA 140
130830 - RUA PLATINA 141	163255 - RUA PLATINA 150
130778 - RUA PLATINA 170	146168 - RUA PLATINA 171
169146 - RUA PLATINA 180	163345 - RUA PLATINA 181
146169 - RUA PLATINA 190	146434 - RUA PLATINA 191
169221 - RUA PLATINA 200	169222 - RUA PLATINA 201
139482 - RUA PLATINA 210	163321 - RUA PLATINA 211
146170 - RUA PLATINA 232	139668 - RUA PLATINA 243
130892 - RUA PLATINA 283	169178 - RUA PLATINA 292
146228 - RUA PLATINA 303	163338 - RUA PLATINA 332
166643 - RUA PLATINA 343 2 CADASTRO	130908 - RUA ARANDU 21
130878 - RUA ARANDU 30	169147 - RUA ARANDU 31



130782 - RUA ARANDU 51
163323 - RUA ARANDU 90
139670 - RUA ARANDU 121
146435 - RUA ARANDU 131
130835 - RUA ARANDU 160
146230 - RUA ARANDU 170
139486 - RUA ARANDU 181
139778 - RUA ARANDU 201
153481 - AVE THEODORO ROSA FILHO 1080 PQ.ABER.II -Lanchon
173107 - AVE THEODORO ROSA FILHO 1130 PARQUE ABERTO
154803 - RUA RIO PURUS 102
141347 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 184
155716 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 204
173954 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 84
173177 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 114
173166 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 245
172529 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 265
123906 - RUA EDUARDO TROVO 60
152231 - RUA EDUARDO TROVO 109 ANT.129
164969 - RUA EDUARDO TROVO 160
152791 - RUA EDUARDO TROVO 180
154440 - RUA EDUARDO TROVO 250
128691 - RUA EDUARDO TROVO 290
170853 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 175
171664 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 234
146680 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 275
152026 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 305
149644 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 344
134971 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 405
139999 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 485
155155 - RUA RIO PURUS 11 FUNDOS R EDUARDTROVO
144696 - RUA RIO PURUS 37
169347 - RUA RIO PURUS 47
169351 - RUA RIO PURUS 55
163458 - RUA RIO PURUS 83
146772 - RUA RIO PURUS 109
149630 - RUA RIO PURUS 134
163456 - RUA RIO PURUS 155
131174 - RUA RIO PURUS 201
142962 - RUA RIO PURUS 229
144009 - RUA RIO PURUS 268
163436 - RUA RIO PURUS 296
140595 - RUA RIO PURUS 341
149645 - RUA RIO PURUS 364
139889 - RUA RIO PURUS 387
164910 - RUA RIO PURUS 439
146778 - RUA RIO DOCE 45
169364 - RUA RIO DOCE 65
152218 - RUA RIO DOCE 85
139681 - RUA RIO DOCE 95
134756 - RUA RIO DOCE 138
144655 - RUA RIO DOCE 155
140017 - RUA RIO DOCE 184
150931 - RUA RIO DOCE 202
169378 - RUA RIO DOCE 215
142344 - RUA RIO DOCE 258
169371 - RUA RIO VERMELHO 69
139955 - RUA RIO VERMELHO 90
146776 - RUA RIO VERMELHO 150
165319 - RUA RIO VERMELHO 190 LIG R RIO NEGRO
134464 - RUA RIO VERMELHO 200
144699 - RUA RIO VERMELHO 270
144686 - RUA RIO VERMELHO 320
169330 - RUA RIO VERMELHO 360
126612 - RUA RIO VERMELHO 455
144151 - RUA ARANDU 81
169191 - RUA ARANDU 120
130879 - RUA ARANDU 130
139484 - RUA ARANDU 141
169150 - RUA ARANDU 161
163257 - RUA ARANDU 180
144188 - RUA ARANDU 200
171231 - AVE THEODORO ROSA FILHO 1075 PARQUE
165085 - AVE THEODORO ROSA FILHO 1500 UPA
166585 - RUA RIO PURUS 65 FUNDOS
149111 - RUA RIO FORMOSO 180 DERIV
153897 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 194
172389 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 224
173955 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 94
173583 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 104
172307 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 255
172567 - RUA TRES RIOS 380
148520 - RUA EDUARDO TROVO 129
159407 - RUA EDUARDO TROVO 130 ANT 170
146294 - RUA EDUARDO TROVO 165 PARTE B
155119 - RUA EDUARDO TROVO 190
165038 - RUA EDUARDO TROVO 270
145634 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 155
134502 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 205
165330 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 254
169335 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 285
137851 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 315
139849 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 345
131189 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 465
170322 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 555
163467 - RUA RIO PURUS 19
170330 - RUA RIO PURUS 38
169339 - RUA RIO PURUS 54
144659 - RUA RIO PURUS 65
163455 - RUA RIO PURUS 91
139900 - RUA RIO PURUS 127
163459 - RUA RIO PURUS 145
146578 - RUA RIO PURUS 194
153592 - RUA RIO PURUS 204
146679 - RUA RIO PURUS 239
162275 - RUA RIO PURUS 286
146620 - RUA RIO PURUS 314
161928 - RUA RIO PURUS 351
134865 - RUA RIO PURUS 367
131350 - RUA RIO PURUS 419
128849 - RUA RIO DOCE 25
131180 - RUA RIO DOCE 55
169386 - RUA RIO DOCE 80
134564 - RUA RIO DOCE 90
139218 - RUA RIO DOCE 110
146977 - RUA RIO DOCE 148
169334 - RUA RIO DOCE 170
169372 - RUA RIO DOCE 195
134394 - RUA RIO DOCE 212
163478 - RUA RIO DOCE 255
164927 - RUA RIO VERMELHO 54
148006 - RUA RIO VERMELHO 70
169359 - RUA RIO VERMELHO 109
139952 - RUA RIO VERMELHO 160
134388 - RUA RIO VERMELHO 199
150486 - RUA RIO VERMELHO 220
146780 - RUA RIO VERMELHO 280
169377 - RUA RIO VERMELHO 350
144755 - RUA RIO VERMELHO 445
134147 - RUA RIO FORMOSO 29



153649 - RUA RIO FORMOSO 29 DERIV	144692 - RUA RIO FORMOSO 40
163474 - RUA RIO FORMOSO 49	131182 - RUA RIO FORMOSO 99
131186 - RUA RIO FORMOSO 110	146782 - RUA RIO FORMOSO 119
140015 - RUA RIO FORMOSO 120	131188 - RUA RIO FORMOSO 129
144690 - RUA RIO FORMOSO 139	144691 - RUA RIO FORMOSO 140
146684 - RUA RIO FORMOSO 149	139953 - RUA RIO FORMOSO 170
131179 - RUA RIO FORMOSO 180	169383 - RUA RIO FORMOSO 395
146788 - RUA RIO FORMOSO 416	149167 - RUA RIO FORMOSO 434 PT-B
140009 - RUA RIO FORMOSO 435	146775 - RUA TRES RIOS 10
169353 - RUA TRES RIOS 28	163466 - RUA TRES RIOS 56
146692 - RUA TRES RIOS 64	163453 - RUA TRES RIOS 74
144661 - RUA TRES RIOS 84	146865 - RUA TRES RIOS 102
169345 - RUA TRES RIOS 110	163461 - RUA TRES RIOS 138
169348 - RUA TRES RIOS 146	169355 - RUA TRES RIOS 154
169356 - RUA TRES RIOS 172	163454 - RUA TRES RIOS 182
169336 - RUA TRES RIOS 190	141636 - RUA TRES RIOS 230 LIG.R.RIO NEGRO
153660 - RUA TRES RIOS 240	171268 - RUA TRES RIOS 296
151491 - RUA TRES RIOS 302	126829 - RUA TRES RIOS 315
140008 - RUA TRES RIOS 345	149520 - RUA TRES RIOS 350
162420 - RUA TRES RIOS 365	142150 - RUA TRES RIOS 375
139891 - RUA TRES RIOS 402	135037 - RUA TRES RIOS 435
153892 - RUA DOMINGOS BARCA 358	168962 - RUA DOMINGOS BARCA 47
145186 - RUA DOMINGOS BARCA 48	129602 - RUA DOMINGOS BARCA 55
135752 - RUA DOMINGOS BARCA 56	143237 - RUA DOMINGOS BARCA 64
130095 - RUA DOMINGOS BARCA 96	162932 - RUA DOMINGOS BARCA 103
151912 - RUA DOMINGOS BARCA 104	168805 - RUA DOMINGOS BARCA 111
163012 - RUA DOMINGOS BARCA 119	162933 - RUA DOMINGOS BARCA 120
168933 - RUA DOMINGOS BARCA 128	145058 - RUA DOMINGOS BARCA 135
168806 - RUA DOMINGOS BARCA 136	137959 - RUA DOMINGOS BARCA 154
130110 - RUA DOMINGOS BARCA 159	144912 - RUA DOMINGOS BARCA 181
129864 - RUA DOMINGOS BARCA 197	138230 - RUA DOMINGOS BARCA 198
129904 - RUA DOMINGOS BARCA 222	163068 - RUA DOMINGOS BARCA 229
145389 - RUA DOMINGOS BARCA 245	129979 - RUA DOMINGOS BARCA 246
146617 - RUA DOMINGOS BARCA 249	143149 - RUA DOMINGOS BARCA 261
163078 - RUA DOMINGOS BARCA 278	168948 - RUA DOMINGOS BARCA 286
165329 - RUA DOMINGOS BARCA 302	143157 - RUA DOMINGOS BARCA 309
162984 - RUA DOMINGOS BARCA 317	145434 - RUA DOMINGOS BARCA 326
143024 - RUA DOMINGOS BARCA 333	163093 - RUA DOMINGOS BARCA 334
143664 - RUA DOMINGOS BARCA 342	144667 - RUA DOMINGOS BARCA 349
145063 - RUA ANTONIO ZANCANER 31	163429 - RUA ANTONIO ZANCANER 51
168963 - RUA ANTONIO ZANCANER 59	144915 - RUA ANTONIO ZANCANER 67
129411 - RUA ANTONIO ZANCANER 75	163051 - RUA ANTONIO ZANCANER 107
144668 - RUA ANTONIO ZANCANER 123	144990 - RUA ANTONIO ZANCANER 131
145064 - RUA ANTONIO ZANCANER 187	143167 - RUA ANTONIO ZANCANER 195
144548 - RUA ANTONIO ZANCANER 233	168957 - RUA ANTONIO ZANCANER 263
163052 - RUA ANTONIO ZANCANER 279	136813 - RUA ANTONIO ZANCANER 300
163003 - RUA ANTONIO ZANCANER 303	143275 - RUA ANTONIO ZANCANER 335
129676 - RUA ANTONIO ZANCANER 367	162985 - RUA ANTONIO ZANCANER 383
145209 - RUA ANTONIO ZANCANER 391	138669 - RUA ANTONIO ZANCANER 431
144895 - RUA ANTONIO ZANCANER 445	129525 - RUA ANTONIO ZANCANER 469
145173 - RUA ANTONIO ZANCANER 485	129471 - RUA ANTONIO ZANCANER 493
163095 - RUA ANTONIO ZANCANER 557	163020 - RUA ANTONIO ZANCANER 565
145174 - RUA ANTONIO ZANCANER 597	129857 - RUA ANTONIO ZANCANER 630 CAIC
145441 - RUA ANTONIO ZANCANER 635 CASA 1	162908 - RUA ANTONIO ZANCANER 635
143026 - RUA ANTONIO ZANCANER 651	137953 - RUA ANTONIO ZANCANER 695
137708 - RUA ANTONIO ZANCANER 707 CASA	137937 - RUA ANTONIO ZANCANER 715
163115 - RUA PROF. FAUSTO RODRIGUES 410	137786 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 955 RAMAL 2 POLEG.
144365 - RUA SALESOPOLIS 31	130794 - RUA SALESOPOLIS 60
139652 - RUA SALESOPOLIS 80	144178 - RUA SALESOPOLIS 81
144245 - RUA SALESOPOLIS 90	163349 - RUA SALESOPOLIS 91
169165 - RUA SALESOPOLIS 101	139653 - RUA SALESOPOLIS 130
169167 - RUA SALESOPOLIS 131	146390 - RUA SALESOPOLIS 140
144180 - RUA SALESOPOLIS 151	144381 - RUA SALESOPOLIS 170
144181 - RUA SALESOPOLIS 180	139766 - RUA SALESOPOLIS 181
139654 - RUA SALESOPOLIS 191	169235 - RUA VINHEDO 99



146327 - RUA VINHEDO 149	163329 - RUA VINHEDO 159
139656 - RUA VINHEDO 169	139767 - RUA VINHEDO 189
163330 - RUA VINHEDO 209	144246 - RUA DOURADINHO 58
163273 - RUA DOURADINHO 78	130849 - RUA DOURADINHO 88
146329 - RUA GUARANI 38	169171 - RUA GUARANI 47
163336 - RUA GUARANI 57	163275 - RUA GUARANI 87
169172 - RUA GUARANI 88	130897 - RUA RIFAINA 27
139769 - RUA RIFAINA 37	139658 - RUA RIFAINA 67
163316 - RUA RIFAINA 68	139771 - RUA RONDONOPOLIS 27
163331 - RUA RONDONOPOLIS 37	163277 - RUA RONDONOPOLIS 47
139770 - RUA RONDONOPOLIS 57	145387 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES 375
155710 - RUA FRANCISCO PUZZO 55	138071 - RUA FRANCISCO PUZZO 26
138399 - RUA FRANCISCO PUZZO 31	143362 - RUA FRANCISCO PUZZO 34
144440 - RUA FRANCISCO PUZZO 42 DERIV	143286 - RUA FRANCISCO PUZZO 42
138516 - RUA FRANCISCO PUZZO 47	131158 - RUA FRANCISCO PUZZO 58
168942 - RUA FRANCISCO PUZZO 74	138656 - RUA FRANCISCO PUZZO 87
138001 - RUA FRANCISCO PUZZO 90	162972 - RUA FRANCISCO PUZZO 106
163089 - RUA FRANCISCO PUZZO 114	134070 - RUA FRANCISCO PUZZO 130
144825 - RUA FRANCISCO PUZZO 143	145222 - RUA FRANCISCO PUZZO 146
142883 - RUA FRANCISCO PUZZO 151	138229 - RUA FRANCISCO PUZZO 156
144919 - RUA FRANCISCO PUZZO 173	162924 - RUA FRANCISCO PUZZO 176
163050 - RUA FRANCISCO PUZZO 189	162922 - RUA FRANCISCO PUZZO 216
168909 - RUA FRANCISCO PUZZO 237	163083 - RUA FRANCISCO PUZZO 245
144722 - RUA FRANCISCO PUZZO 251	138517 - RUA FRANCISCO PUZZO 269
139884 - RUA FRANCISCO PUZZO 285	162945 - RUA FRANCISCO PUZZO 288
168803 - RUA FRANCISCO PUZZO 293	168888 - RUA FRANCISCO PUZZO 304
169310 - RUA FRANCISCO PUZZO 320	163033 - RUA FRANCISCO PUZZO 325
168676 - RUA FRANCISCO PUZZO 330	169312 - RUA FRANCISCO PUZZO 341
144997 - RUA FRANCISCO PUZZO 349	162859 - RUA FRANCISCO PUZZO 367
163011 - RUA FRANCISCO PUZZO 368	144723 - RUA FRANCISCO PUZZO 395
129408 - RUA FRANCISCO PUZZO 414	168772 - RUA FRANCISCO PUZZO 419
162947 - RUA FRANCISCO PUZZO 422	162923 - RUA FRANCISCO PUZZO 437
129231 - RUA FRANCISCO PUZZO 438	137703 - RUA FRANCISCO PUZZO 443
168773 - RUA FRANCISCO PUZZO 446	162832 - RUA FRANCISCO PUZZO 454
168911 - RUA FRANCISCO PUZZO 467	137995 - RUA FRANCISCO PUZZO 478
129483 - RUA FRANCISCO PUZZO 499 FUNDOS	129903 - RUA FRANCISCO PUZZO 515
145057 - RUA FRANCISCO PUZZO 518	143146 - RUA FRANCISCO PUZZO 542
139765 - RUA FRANCISCO PUZZO 563	129457 - RUA FRANCISCO PUZZO 566
168864 - RUA FRANCISCO PUZZO 571	163036 - RUA FRANCISCO PUZZO 582
168921 - RUA FRANCISCO PUZZO 604	168966 - RUA FRANCISCO PUZZO 609
168712 - RUA FRANCISCO PUZZO 617	143040 - RUA FRANCISCO PUZZO 620
162834 - RUA FRANCISCO PUZZO 625	143236 - RUA FRANCISCO PUZZO 633
162976 - RUA FRANCISCO PUZZO 644	145308 - RUA FRANCISCO PUZZO 649
168804 - RUA FRANCISCO PUZZO 654	138401 - RUA FRANCISCO PUZZO 657
168679 - RUA FRANCISCO PUZZO 662	168954 - RUA FRANCISCO PUZZO 681
137962 - RUA FRANCISCO PUZZO 702	145384 - RUA FRANCISCO PUZZO 729
127232 - RUA FRANCISCO PUZZO 735 DERIV	168681 - RUA FRANCISCO PUZZO 753
138546 - RUA FRANCISCO PUZZO 761	129540 - RUA FRANCISCO PUZZO 769
143103 - RUA DOMINGOS BARCA 395	168876 - RUA DOMINGOS BARCA 403
143274 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FRENTE	151763 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FUNDOS
143004 - RUA DOMINGOS BARCA 451	145171 - RUA DOMINGOS BARCA 459
138682 - RUA DOMINGOS BARCA 460	144666 - RUA DOMINGOS BARCA 467
143104 - RUA DOMINGOS BARCA 484	168845 - RUA DOMINGOS BARCA 491
138663 - RUA DOMINGOS BARCA 516	168809 - RUA DOMINGOS BARCA 531
143353 - RUA DOMINGOS BARCA 563	145172 - RUA DOMINGOS BARCA 564
129995 - RUA DOMINGOS BARCA 571	168881 - RUA DOMINGOS BARCA 626
163110 - RUA DOMINGOS BARCA 649	145379 - RUA DOMINGOS BARCA 658
138003 - RUA DOMINGOS BARCA 666	168866 - RUA DOMINGOS BARCA 673
129919 - RUA DOMINGOS BARCA 682	129982 - RUA DOMINGOS BARCA 690
144820 - RUA DOMINGOS BARCA 693	145062 - RUA DOMINGOS BARCA 714
137707 - RUA DOMINGOS BARCA 721	168939 - RUA DOMINGOS BARCA 729
168850 - RUA DOMINGOS BARCA 745	138558 - RUA DOMINGOS BARCA 746
146262 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 249	162948 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 538
155255 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 887 CASA	162079 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 470
143652 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 510	168766 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 527



138081 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 548	145391 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 555
138678 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 571	129448 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 573
162916 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 620	143164 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 621
168831 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 636	134579 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 644
163015 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 684	129615 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 697
143201 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 700	138553 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 705
129913 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 716	144827 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 724
144304 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 740	138503 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 745
129852 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 753	163109 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 785 DERIV
145438 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 785 FUNDOS	129599 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 793
162971 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 801	129479 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 841
168171 - RUA NICOLA BOCARDI 22	137700 - RUA NICOLA BOCARDI 37
143139 - RUA NICOLA BOCARDI 53	129449 - RUA NICOLA BOCARDI 61
168949 - RUA NICOLA BOCARDI 77	143036 - RUA NICOLA BOCARDI 85
129879 - RUA NICOLA BOCARDI 94	138554 - RUA NICOLA BOCARDI 101
143339 - RUA NICOLA BOCARDI 110	162998 - RUA NICOLA BOCARDI 125
138665 - RUA NICOLA BOCARDI 126	168799 - RUA NICOLA BOCARDI 132
163009 - RUA NICOLA BOCARDI 156	143140 - RUA NICOLA BOCARDI 171
129450 - RUA NICOLA BOCARDI 179	143231 - RUA NICOLA BOCARDI 194
144309 - RUA NICOLA BOCARDI 203	168861 - RUA NICOLA BOCARDI 210
138552 - RUA NICOLA BOCARDI 226	143169 - RUA NICOLA BOCARDI 242
137701 - RUA NICOLA BOCARDI 243	162975 - RUA NICOLA BOCARDI 266
168885 - RUA NICOLA BOCARDI 282	163049 - RUA NICOLA BOCARDI 283
143113 - RUA NICOLA BOCARDI 299	163066 - RUA NICOLA BOCARDI 306
144721 - RUA NICOLA BOCARDI 307	168767 - RUA NICOLA BOCARDI 314
129538 - RUA NICOLA BOCARDI 322	143656 - RUA NICOLA BOCARDI 323
143271 - RUA NICOLA BOCARDI 346	163098 - RUA NICOLA BOCARDI 361
163081 - RUA NICOLA BOCARDI 376	144892 - RUA NICOLA BOCARDI 385
168669 - RUA NICOLA BOCARDI 393	129881 - RUA NICOLA BOCARDI 405
163113 - RUA NICOLA BOCARDI 427 FUNDOS	168672 - RUA NICOLA BOCARDI 433
137365 - RUA NICOLA BOCARDI 443	138398 - RUA NICOLA BOCARDI 450
138119 - RUA NICOLA BOCARDI 458	168832 - RUA NICOLA BOCARDI 465
129482 - RUA NICOLA BOCARDI 472	143098 - RUA NICOLA BOCARDI 480
168673 - RUA NICOLA BOCARDI 488	129480 - RUA NICOLA BOCARDI 489
168961 - RUA NICOLA BOCARDI 497	168801 - RUA NICOLA BOCARDI 504
139871 - RUA NICOLA BOCARDI 513	168671 - RUA NICOLA BOCARDI 520
168875 - RUA NICOLA BOCARDI 528	168925 - RUA NICOLA BOCARDI 537
168769 - RUA NICOLA BOCARDI 545	129678 - RUA NICOLA BOCARDI 553
143099 - RUA NICOLA BOCARDI 575	137990 - RUA NICOLA BOCARDI 582
143174 - RUA NICOLA BOCARDI 599 (ANT.603)	168843 - RUA NICOLA BOCARDI 611
168768 - RUA NICOLA BOCARDI 615	144887 - RUA NICOLA BOCARDI 638
168880 - RUA NICOLA BOCARDI 654	168862 - RUA NICOLA BOCARDI 655
163018 - RUA NICOLA BOCARDI 670	168905 - RUA NICOLA BOCARDI 671
143112 - RUA NICOLA BOCARDI 678	140007 - RUA NICOLA BOCARDI 679
143341 - RUA NICOLA BOCARDI 687	137991 - RUA NICOLA BOCARDI 697
163001 - RUA NICOLA BOCARDI 727	129228 - RUA NICOLA BOCARDI 734
144908 - RUA NICOLA BOCARDI 735	143234 - RUA NICOLA BOCARDI 743
168923 - RUA NICOLA BOCARDI 766	129225 - RUA NICOLA BOCARDI 767
136829 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 166 DERIV	136830 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 172
172670 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 31 FUNDOS	172700 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305 DERIV 1
129403 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 41	138084 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 49
162991 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 56 .	144900 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 57
142880 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 64	144981 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 111
163007 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 119	143650 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 134
130105 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 142	168793 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 150
142879 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 175	138108 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 183
163499 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 207	138213 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 214
143662 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 215	145074 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 223
168760 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 230	129199 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 247
162915 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 254	143199 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 255
168856 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 262	143154 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 271
143706 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 279	143137 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 286
143660 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 294	145181 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 309
145068 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 317	144730 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 325
138078 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 349	168794 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 356



129854 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 364	145302 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 365
129865 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 372	129465 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 373
129847 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 388	129466 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 389
143361 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 396	142877 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 421
144906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 428	143200 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 436
129917 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 437	168822 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 468
162970 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 485	144718 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 508
138405 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 523	145307 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 547
168795 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 567	129424 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 570
138657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 571	129908 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 594
144732 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 610	143283 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 634
129613 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 642	138206 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 643
168811 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 658	162959 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 659
168763 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 651 ANT. 663	163107 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 667
138680 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 674	138541 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 698
129874 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 706	129875 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 719
143109 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 722	129222 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 742
168764 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 753	145072 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 784
138117 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 793	138679 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 16
135748 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 20	163111 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 36
148120 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 67	168901 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 76
168665 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 122	163085 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 137
137943 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 138	168783 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 153
143208 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 156	144776 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 161
144994 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 162	143654 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 167
143163 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 177	144815 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 186
129878 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 201	168872 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 226
129849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 242	138556 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 249
129468 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 253	138655 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 258
137945 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 266	129607 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 274
168873 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 282	138551 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 297
168812 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 313	144308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 316
145439 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 321	138225 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 336
168941 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 368	129912 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 384
138395 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 392	143160 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 400
168823 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305	137970 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 459
129447 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 483	

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 06/2.026 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
7º MAFERSON LUCAS ROMÃO

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
8º RIVALDO ROCHA DE MACEDO

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 23 de fevereiro de 2.026 a 27 de fevereiro de 2.026, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 23 de fevereiro de 2.026 a 27 de fevereiro de 2.026** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 20 de fevereiro de 2.026

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA À NORMA ABNT NBR 5419:2015 - PDA, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/04/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de fevereiro de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2858/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CASA SOLUTIO AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA SAEC.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.055,36 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

LICITAÇÃO ORIGINAL: PERP Nº 18/2025

PROCESSO ORIGINAL Nº 798/2025

ENTIDADE GESTORA DA ATA: Prefeitura Municipal de Catanduva

CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENTREGA EM SACAS.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □



licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2858/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 27.055,36 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CASA SOLUTIO AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA, CNPJ Nº 48.344.569/0001-09, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

Empresa Vencedora: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - VALOR R\$ 919.793,00 (novecentos e dezenove mil e setecentos e noventa e três reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Notificações Extrajudiciais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONECTRONIX INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA.

Representante legal: **Igor Froiman Parada**

CNPJ: 52.459.950/0001-82

Endereço: Rua Antônio de Barros, nº 517

Bairro: Tatuapé

Cidade: São Paulo/SP

CEP: 03.089-000

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2025

Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

Prezado(a) Senhor(a)

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, por intermédio de sua Comissão, no exercício das atribuições legais previstas nos arts. 8º e 17 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supracitada em razão do descumprimento de disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2025.

A empresa CONECTRONIX INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA., participou do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2025, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR SEÇÃO 185MM² CONFORME ABNT NBR 7286 PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI UC2 - BIRIGUI.

Durante o processo licitatório foram verificadas as seguintes irregularidades/infrações:

Empresa **CONECTRONIX INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA.**, deixou de cumprir aos itens estabelecidos em edital e no termo de referência.

Conforme edital os itens 5.21 e 7.6:

"5. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21."

Nesse sentido, considerando que os fatos configuram infração tipificada no âmbito do procedimento licitatório (Capítulo 10 do Edital - Das infrações Administrativas e Sanções), fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa apresente defesa escrita, esclarecimentos e eventuais documentos comprobatórios, nos termos do art. 158, da Lei de Licitações.

*Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

O prazo será contado a partir da ciência desta notificação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no edital e demais normativos aplicáveis.

Solicitamos que a defesa seja protocolada junto ao Setor de Protocolo desta Autarquia, assim como encaminhada para o endereço eletrônico saec@saec.sp.gov.br.

Catanduva, 20/02/2026.

Eduardo Peixoto Martins

OAB/SP 292.735

Evandro Eduardo Bobadilha

Engenheiro Eletricista

Karina da Silva Braga

Estagiária de Direito

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.1.1 - Discussão e votação do Veto nº 001/2026, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.995, do P.L. nº 066/2025, de autoria dos vereadores Dr. Sinval Malheiros e Taise Braz que dispõe sobre protetores auriculares para crianças com transtorno do espectro autista para estudantes da rede pública de ensino.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 006, de 11 de Fevereiro de 2026 – Indefere pedido de férias ao servidor, Sr. José Roberto Toschi, por extrema necessidade do serviço.

Portaria nº 007, de 18 de Fevereiro de 2026 – Concede Férias a servidora, Sra. Vanessa Pedretti, 20 (vinte) dias, a partir de 23/03/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 18 de Fevereiro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
007/2026	ISABELA RAVAZZI MENEGASSO - ME	22.345.497/0001-12

Catanduva - SP, 20 de fevereiro de 2026

Dispensas**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 014/2026

DISPENSA Nº 002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/02/2026, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSIRC

Catanduva - SP, 20 de fevereiro de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**COTAÇÃO N: 031/2026****PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE "MICROSOFT OFFICE 365".**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às **10:00** do dia **24/02/2026** e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20/02/2026

Departamento de Compras



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 031/2026

Dispensa de Licitação nº: 031/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE “MICROSOFT OFFICE 365”.

1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, assim atendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

Local de entrega	Item	Descrição	Qtde.
IMES Catanduva	1	Licença Microsoft Office 365 (para educação) – Anual Contendo: -Word para desktop. -Excel para desktop. -PowerPoint para desktop. -Teams para desktop. -OneDrive para desktop Armazenamento no OneDrive: mínimo 1TB	18

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por Preço Global, tendo como critério de julgamento o de menor preço.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis pelo mesmo período.

1.6. Os serviços desta contratação deverão ser realizados, em Catanduva/SP, no seguinte local:



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



1.6.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº
(Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de renovação das licenças em uso pelo IMES Catanduva.

2.2. A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução, conforme este Termo de Referência, dá-se pela necessidade de renovação das licenças em uso pelo IMES Catanduva.

3.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por prazo não inferior ao contrato, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá executar os serviços que apresentarem defeito ou mau funcionamento, após a solicitação pela Contratante.

3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

4.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; a garantia dos serviços; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

4.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.4. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

5.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

5.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

5.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- 5.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;
- 5.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- 5.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.
- 5.1.3.8. Comprovante de inscrição nos órgão de vigilância sanitária.
- 5.3. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.5. A contagem do prazo para início da prestação do serviço dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início da execução dos serviços.
- 5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA

- 6.1. A empresa interessada poderá, dentro do prazo estabelecido 5 (cinco) dias úteis, efetuar vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão executados os serviços.
- 6.2. Optando pela vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa interessada, acompanhado por servidor do IMES Catanduva, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.
- 6.3. Após a vistoria, o representante da empresa interessada e o servidor do IMES Catanduva assinarão a Declaração de Vistoria, comprovando que a vistoria foi realizada pela empresa interessada e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

6.4. Caso tenha interesse em realizar a vistoria, a empresa interessada deverá agendá-la previamente junto ao setor de compras do IMES Catanduva, no horário das 14h às 18:00, pelo telefone (17) 3531-2200.

6.5. Para todos os efeitos, caso a empresa opte por não realizar a vistoria, esta deverá apresentar a Declaração prevista no item 5.1.1 juntamente com a proposta de preços, visto que não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições de realização dos serviços.

6.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será observar o seguinte:

7.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação encontra-se no seguinte local:

7.1.1.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

7.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

7.3. Os serviços deverão ser executados sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

7.4. O serviço referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhado por representante da contratante.

7.5. O objeto dessa licitação será considerado efetivamente adequado se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor da autarquia, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

8.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.

9.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da dispensa de Licitação.

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

- 9.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.
- 9.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos serviços.
- 9.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

- 10.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.21. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 10.22. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.23. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso para a realização do serviço.
- 10.24. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;
- 10.25. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

10.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

10.27. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

10.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

10.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.

10.30. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

10.31. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.32. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;

10.33. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

10.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;

14.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

14.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a prestação efetiva do serviço, de acordo com o cronograma de execução.

15.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

15.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do serviço.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

17.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

17.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

17.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

17.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 Em dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ainda em acordo com o decreto municipal 8132/2021 – Catanduva/SP.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.122.0017.2.057, N.D. 3.3.90.40.16 – Locação de Software, constante do orçamento vigente.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, na forma estipulada do item 7 deste Termo de Referência.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2026

Adriano Henrique Cantão
Analista de TI



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

A proposta deverá conter as informações abaixo:**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNI	1			
2	UNI	1			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX**

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO****A proposta enviada, deverá conter os documentos abaixo relacionados:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

A documentação pode ser enviada por e-mail.**Dados do responsável para assinatura de Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 557, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 22/26 de 13 de fevereiro de 2026, **CONCEDE** ao funcionário **Alessandro Furquim de Andrade**, R.G. **.793.***-2, **Diretor do Departamento de Assistência Médica**, 20 (vinte) dias de férias, de acordo com o artigo 141 §1ºA, da Lei Complementar nº 31 de 17 de outubro de 1996, relativas ao período 2023/2024, a partir de 09 de março de 2026.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996 fica **DESIGNADO** o servidor **Breno Veronesi Miatello** – R.G nº **.628.***-1, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar referidas férias, pelo cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Médica**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 20 de fevereiro de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.02.20 09:44:53 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente